

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI Nº 1.350/77.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido aos servidores municipais, regidos pela C.L.T., e que exerçam funções internas, percebendo mensalmente até a importância de C# 2.000, (dois mil cruzeiros), e ainda, a todo trabalhador braçal do quadro da Prefeitura Municipal, um ABONO DE NATAL, correspondente a C# 250,00 (duzentos e cincoenta cruzeiros).

Artigo 2º)- Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de 0 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), que será coberto pela anulação parcialda do tação 2.8.1 4110 10070251.05 - OBRAS PUBLICAS.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de/1.\$77.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA = =Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JORO BELEZIA. Diretor de Administração.

mczs/,-